



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALCI N. BECKER & CIA. LTDA**, CNPJ nº 07.052.779/0001-38, com sede na Avenida Concórdia, nº 625, CEP 96.540-000, na cidade de Agudo – RS, neste ato representado pelo Sr. **ALCI NILO BECKER**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6002721808 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 231.584.090-20, residente e domiciliado na Avenida Concórdia, nº 1715, na cidade de Agudo – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico 14/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente (computador, mobiliário, eletrodomésticos,...) para as Secretarias Municipais, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
2	2	1	UN	GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, RODÍZIO, CHAVE, EM BP, COR NOGAL, (0,70X0,47X0,48M	R\$ 424,00	R\$ 424,00	KROLL/ECO 15
	3	1	UN	MESA DE CANTO COM ACABAMENTO EM BP, PÉS METÁLICOS, DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO UMA GAVETA COM CHAVE, COR NOGAL (1,50X1,70X0,75M)	R\$ 715,00	R\$ 715,00	KROLL/ECO 15



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	4	1	UN	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO, COM CHAVE, NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, EM BP, COR NOGAL, (1,61X0,91X0,42M)	R\$ 705,00	R\$ 705,00	KROLL/ECO 15
	5	1	UN	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDP COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR, COR NOGAL, (1,60X0,90X0,40M)	R\$ 644,00	R\$ 644,00	KROLL/ECO 15
	VALOR LOTE					R\$ 2.488,00	
3	6	2	UN	GAVETEIRO: MEDIDAS: 750CM X 400CM X 500CM, COR BRANCO, ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	R\$ 425,00	R\$ 850,00	KROLL/SM
	7	1	UN	ARMÁRIO: MEDIDAS: 1400CM X 700CM X 500CM, COR BRANCO ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	R\$ 910,00	R\$ 910,00	KROLL/SM
	8	2	UN	MESA: MEDIDAS: 750CM X 1200CM X 500CM, COR BRANCA ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00	KROLL/SM
	9	2	UN	MESA HOME OFFICE: MEDIDAS: 750CM X 1090CM X 420CM, COR BRANCA, ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO COM NO MÍNIMO 37 MM; REVESTIMENTO BP E UV; PUXADOR EM PS; SAPATAS COM REGULAREM DE ALTURA, GARANTIA DE 06 MESES	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00	KROLL/SM
	VALOR LOTE					R\$ 4.950,00	
14	20	5	UN	JARRA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 1,8 L, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CORPO EM AÇO ESCOVADO, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR BOTÃO, JARRA SEM FIO, LUZ INDICADORA DE	R\$ 118,00	R\$ 590,00	CADEN CE 304



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, JARRA COM MOVIMENTO ROTATIVO 360°, GARANTIA DE 1 ANO, COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, 220 V			
16	22	1	UN	MESA MEDINDO 1,50 M COMPRIM., 0,60 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/ 4 " DE ESPESSURA.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00 (R\$ 885,92 - conta 2914). (R\$ 214,08 – conta 3039)	BRAESI/ MBR015
17	23	1	UN	MESA MEDINDO 1,50 M COMPRIM., 0,80 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/ 4" DE ESPESSURA.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	BRAESI/ MBR018
18	24	2	UN	MESA MEDINDO 1 M COMPRIM., 0,60 M LARG. E 0,87 M DE ALT. , TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO AÇO INOX 430 0,50MM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO); TERMINAIS PLÁSTICOS NOS PÉS. TUBO AÇO CARBONO 1 1/4. PÉS MEDINDO 1/ 4" DE ESPESSURA.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00 (R\$ 576,27 – conta 3039) (R\$ 223,73 – conta 2902)	BRAESI/ MBR010
23	29	4	UN	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, ANTIADERENTE, COM ALÇA, 220V, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, 1 ANO DE GARANTIA.	R\$ 107,00	R\$ 428,00	ULTRA/ GRILL
25	31	2	UN	TELEFONE COM FIO, COR PRETA	R\$ 64,00	R\$ 128,00	INTELB RAS/ PLENO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos objetos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2 Os objetos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.



2.3 Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.

2.4 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

2.5 O mobiliário em geral, deverá ser montado no local solicitado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os materiais que não possuem a discriminação da garantia constante no item, deverão ter garantia de 01 ano, a contar do ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 12.584,00 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais)** constante da proposta vencedora, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e recebimento definitivo atestado pelo almoxarife e fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.5 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objeto(s) pela Administração Municipal.

4.6 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.8 Das dotações:



ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 224 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2734 – MOBILIÁRIO EM GERAL

RECURSO VINCULADO: MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 268 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2914 – MOBILIÁRIO EM GERAL

RECURSO VINCULADO: MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 2838 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2902 – MOBILIÁRIO EM GERAL

RECURSO VINCULADO: ALIENAÇÃO BENS MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 2982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3039 – MOBILIÁRIO EM GERAL

RECURSO VINCULADO: ALIENAÇÃO FUNDEB

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 380 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2306 – MOBILIÁRIO EM GERAL

RECURSO VINCULADO: LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 268 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2736 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: MDE

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 376 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2139 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

RECURSO VINCULADO: LIVRE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Contratante:

5.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;



5.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

5.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Contratada:

5.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

5.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

5.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

5.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

5.2.8 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato pela Secretaria Municipal de Educação será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Inês Simonetti Pase; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural será o Sr. Fábio Luis dos Santos, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

11.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá-RS, 21 de Julho de 2021.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCI NILO BECKER
ALCI N. BECKER & CIA. LTDA
CONTRATADA